

Assunto **Termo de Homologação - Concorrência 12/2025 - Mun. Mercedes/PR**

De <licitacao@mercedes.pr.gov.br>
 Para Positivomercedes <positivomercedes@hotmail.com>,
 Positivoquatropontes <positivoquatropontes@hotmail.com>
 Data 16-12-2025 08:16

- 12 - Ampliação UBS - Sede.pdf(~255 KB)
- a.1 - MODELO - OPÇÃO GARANTIA (contratada).docx(~17 KB)

Bom dia.

Segue em anexo, arquivo contendo Termo de Homologação referente a Concorrência Eletrônica nº 12/2025, vencida por vossa empresa.

FICA A LICITANTE VENCEDORA INTIMADA A INDICAR A MODALIDADE DE GARANTIA QUE DEVERÁ OPTAR, NOS TERMOS OS ARTS. 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021, NO PERCENTUAL E CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO EDITAL, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PRESENTE DATA.

A Garantia de Contratação está prevista nos subitens 6.9.3 e 6.9.4 do Edital.

O valor indicado no Termo de Homologação enviado, diz respeito ao percentual de 5% do valor contratado, acrescido do valor correspondente a Garantia Adicional. O mesmo pode ser apresentado nas formas indicadas no subitem anteriormente mencionado.

O valor referente a Garantia + Garantia Adicional, deve ser depositado em conta a ser indicada pelo Município, caso seja adotada a opção "Caução em Dinheiro".

PARA REGISTRO FORMAL, SOLICITAMOS O ENVIO DE DECLARAÇÃO INDICANDO A MODALIDADE ESCOLHIDA.

Em anexo, segue modelo para indicação da Garantia a ser adotada. Os trechos em vermelho devem ser adequados, considerando a modalidade, o objeto e demais informações pertinentes, relativas à Concorrência Eletrônica nº 12/2025

MODALIDADE SEGURO-GARANTIA

Nos termos os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a opção indicada, qual seja Seguro-Garantia, deve ser efetuada e comprovada em até 01 (um) mês, a contar da homologação do procedimento, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 16/12/2025, edição nº 4326.

Destaca-se o Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente seu § 3º, que traz a seguinte redação:

"§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo."

O Inciso II mencionado, trata da modalidade de garantia Seguro-Garantia.

Nos termos da Lei, a prestação da garantia antecede a assinatura do Contrato, ou seja, teremos Contrato apenas a partir da apresentação da competente apólice de seguro, se for o caso da modalidade Seguro-Garantia a ser adotada pela vencedora/contratada.

DEMAIS MODALIDADES DE GARANTIA

Caso opte pelas demais modalidades admitidas pela Lei, importante destacar que o prazo legalmente previsto é de no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.

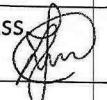
At.te

Jaqueleine Stein
 Depto. Licitações e Contratos

16/12/2025, 08:17

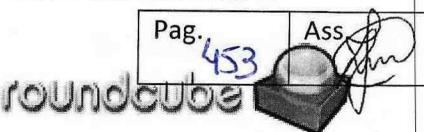
Roundcube Webmail :: Termo de Homologação - Concorrência 12/2025 - Mun. Mercedes/PR

Mun. de Mercedes/PR
Fone/whats: (45) 3256-8028

Pag.	452	Ass.	
------	-----	------	--

Pag.

Ass.



Assunto: RE: Termo de Homologação - Concorrência 12/2025 - Mun. Mercedes/PR

De: POSITIVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO <positivomercedes@hotmail.com>

Para: licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>

Data: 16-12-2025 09:21

- DECLARAÇÃO DE TERMO DE GARANTIA.pdf(~279 KB)

De: licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 16 de dezembro de 2025 08:16
Para: Positivomercedes <positivomercedes@hotmail.com>; Positivoquatropontes <positivoquatropontes@hotmail.com>
Assunto: Termo de Homologação - Concorrência 12/2025 - Mun. Mercedes/PR

Bom dia.

Segue em anexo, arquivo contendo Termo de Homologação referente a Concorrência Eletrônica nº 12/2025, vencida por vossa empresa.

FICA A LICITANTE VENCEDORA INTIMADA A INDICAR A MODALIDADE DE GARANTIA QUE DEVERÁ OPTAR, NOS TERMOS OS ARTS. 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021, NO PERCENTUAL E CONDIÇÕES DESCritAS NO EDITAL, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PRESENTE DATA.

A Garantia de Contratação está prevista nos subitens 6.9.3 e 6.9.4 do Edital.

O valor indicado no Termo de Homologação enviado, diz respeito ao percentual de 5% do valor contratado, acrescido do valor correspondente a Garantia Adicional.

O mesmo pode ser apresentado nas formas indicadas no subitem anteriormente mencionado.

O valor referente a Garantia + Garantia Adicional, deve ser depositado em conta a ser indicada pelo Município, caso seja adotada a opção "Caução em Dinheiro".

PARA REGISTRO FORMAL, SOLICITAMOS O ENVIO DE DECLARAÇÃO INDICANDO A MODALIDADE ESCOLHIDA.

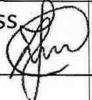
Em anexo, segue modelo para indicação da Garantia a ser adotada. Os trechos em vermelho devem ser adequados, considerando a modalidade, o objeto e demais informações pertinentes, relativas à Concorrência Eletrônica nº 12/2025

MODALIDADE SEGURO-GARANTIA

Nos termos os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a opção indicada, qual seja Seguro-Garantia, deve ser efetuada e comprovada em até 01 (um) mês, a contar da homologação do procedimento, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 16/12/2025, edição nº 4326.

Destaca-se o Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente seu § 3º, que traz a seguinte redação:

"§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo."

Pag.	454	Ass. 
------	-----	---

O Inciso II mencionado, trata da modalidade de garantia Seguro-Garantia.

Nos termos da Lei, a prestação da garantia antecede a assinatura do Contrato, ou seja, teremos Contrato apenas a partir da apresentação da competente apólice de seguro, se for o caso da modalidade Seguro-Garantia a ser adotada pela vencedora/contratada.

DEMAIS MODALIDADES DE GARANTIA

Caso opte pelas demais modalidades admitidas pela Lei, importante destacar que o prazo legalmente previsto é de no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.

At.te

Jaqueleine Stein
Depto. Licitações e Contratos
Mun. de Mercedes/PR
Fone/whats: (45) 3256-8028



**POSITIVO
CONSTRUTORA**

POSITIVO CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 27.985.116/0001-83

Avenida Presidente Epitácio, 391, centro, Quatro Pontes/PR. CEP: 85.940-000.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

Referência:

Concorrência Eletrônica n.º 12/2025

Processo Licitatório n.º 214/2025

DATA : 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Objeto:

Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde da sede do município de Mercedes/PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Vencedores do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 12/2025**, instaurado pelo Município de Mercedes, que nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da garantia de execução do objeto contratual, optamos pela modalidade de garantia abaixo destacada:

- Seguro-Garantia
- Caução em dinheiro
- Caução em títulos da dívida pública
- Fiança Bancária
- Título de capitalização

Declaramos ainda, estar cientes dos prazos legais estabelecidos para a apresentação da comprovação do garantia adotada, que correspondem a 01 (um) mês, a contar da homologação do procedimento, para prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, e até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para a prestação da garantia nas demais modalidades destacadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MERCEDES ,16 DE DEZEMBRO DE 2025

POSITIVO
CONSTRUTORA
LTDA:2798511600
0183

Assinado de forma digital
por POSITIVO
CONSTRUTORA
LTDA:27985116000183
Dados: 2025.12.16 09:20:40
-03'00"

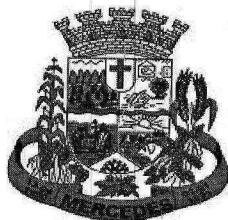
Scheila Hachmann Ferreira

RG: 7.573.108-6

CPF: 037.080.389-24

Representante Legal da Empresa

POSITIVO CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 27.985.116/0001-83.



Município de Mercedes

Pag. 456 Ass. [Signature]

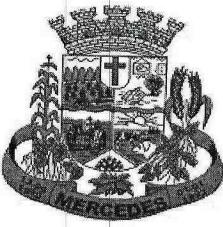
Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODALIDADE DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **Positivo Construtora Ltda.**, CNPJ nº **27.985.116/0001-83**, vencedora e adjudicatária do Procedimento Licitatório nº **214/2025**, na modalidade **Concorrência**, forma **Eletrônica**, nº **12/2025**, que tem por objeto a *contratação de empresa para realização de serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde da sede do município de Mercedes/PR*, manifestou-se na presente data, indicando a modalidade de Garantia que deve optar, qual seja **SEGURO-GARANTIA**, nos termos os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a ser efetuada e comprovada em até **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 16/12/2025, edição nº 4326.

Mercedes – PR, 16 de dezembro de 2025

Jaqueline Stein
Agente de Contratação
(Portaria nº 321/2025)



Pag.

Ass.

Município de Mercedes

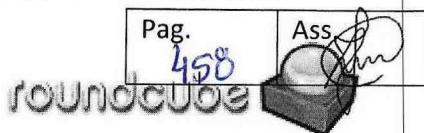
Estado do Paraná

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **Positivo Construtora Ltda., CNPJ nº 27.985.116/0001-83**, vencedora e adjudicatária do Procedimento Licitatório nº **214/2025**, na modalidade **Concorrência, forma Eletrônica, nº 12/2025**, que tem por objeto a *contratação de empresa para realização de serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde da sede do município de Mercedes/PR*, indicou a modalidade de Garantia que deve optar, qual seja **SEGURO-GARANTIA**, nos termos os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, efetuando e comprovando a referida Garantia, na data de 18 de dezembro de 2025, conforme documento em anexo.

Mercedes – PR, 19 de dezembro de 2025

Jaqueline Stein
Jaqueline Stein
Agente de Contratação
(Portaria nº 321/2025)



Assunto: RE: Termo de Homologação - Concorrência 12/2025 - Mun. Mercedes/PR

De POSITIVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
<positivomercedes@hotmail.com>
Para licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>
Data 18-12-2025 17:44

- MUNICIPIO DE MERCEDES_0306920259907751664907000.pdf(~169 KB)

De: POSITIVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO <positivomercedes@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 16 de dezembro de 2025 09:21

Para: licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>

Assunto: RE: Termo de Homologação - Concorrência 12/2025 - Mun. Mercedes/PR

De: licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 16 de dezembro de 2025 08:16

Para: Positivomercedes <positivomercedes@hotmail.com>; Positivoquatropontes <positivoquatropontes@hotmail.com>

Assunto: Termo de Homologação - Concorrência 12/2025 - Mun. Mercedes/PR

Bom dia.

Segue em anexo, arquivo contendo Termo de Homologação referente a Concorrência Eletrônica nº 12/2025, vencida por vossa empresa.

FICA A LICITANTE VENCEDORA INTIMADA A INDICAR A MODALIDADE DE GARANTIA QUE DEVERÁ OPTAR, NOS TERMOS OS ARTS. 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021, NO PERCENTUAL E CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO EDITAL, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PRESENTE DATA.

A Garantia de Contratação está prevista nos subitens 6.9.3 e 6.9.4 do Edital.

O valor indicado no Termo de Homologação enviado, diz respeito ao percentual de 5% do valor contratado, acrescido do valor correspondente a Garantia Adicional.

O mesmo pode ser apresentado nas formas indicadas no subitem anteriormente mencionado.

O valor referente a Garantia + Garantia Adicional, deve ser depositado em conta a ser indicada pelo Município, caso seja adotada a opção "Caução em Dinheiro".

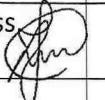
PARA REGISTRO FORMAL, SOLICITAMOS O ENVIO DE DECLARAÇÃO INDICANDO A MODALIDADE ESCOLHIDA.

Em anexo, segue modelo para indicação da Garantia a ser adotada. Os trechos em vermelho devem ser adequados, considerando a modalidade, o objeto e demais informações pertinentes, relativas à Concorrência Eletrônica nº 12/2025

MODALIDADE SEGURO-GARANTIA

Nos termos os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a opção indicada, qual seja Seguro-Garantia, deve ser efetuada e comprovada

em até 01 (um) mês, a contar da homologação do procedimento, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 16/12/2025, edição nº 4326.

Pag.	459	Ass.	
------	-----	------	--

Destaca-se o Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente seu § 3º, que traz a seguinte redação:

"§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo."

O Inciso II mencionado, trata da modalidade de garantia Seguro-Garantia.

Nos termos da Lei, a prestação da garantia antecede a assinatura do Contrato, ou seja, teremos Contrato apenas a partir da apresentação da competente apólice de seguro, se for o caso da modalidade Seguro-Garantia a ser adotada pela vencedora/contratada.

DEMAIS MODALIDADES DE GARANTIA

Caso opte pelas demais modalidades admitidas pela Lei, importante destacar que o prazo legalmente previsto é de no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.

At.te

Jaqueline Stein
Dept. Licitações e Contratos
Mun. de Mercedes/PR
Fone/whats: (45) 3256-8028



APÓLICE N.
DE SEGURO GARANTIA
PROPOSTA:
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA
Proposta: 0306920259907751664907000
3.929.156



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA
PROPOSTA:
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA
Proposta: 0306920259907751664907000
3.929.156

contratada;

1.19. Regulação do Sinistro: processo de análise, pela Seguradora, da Comunicação do Sinistro realizada pela Seguradora, com vistas à elaboração do Relatório Final de Regulação do Sinistro;

1.20. Pro Rata Temporis: método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;

1.21. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora;

1.22. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador;

1.23. Seguradora: sociedade Seguradora autorizada a operar com Seguro Garantia, observados os limites e parâmetros da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022;

1.24. Seguro-Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme os termos da Apólice;

1.25. Sinistro: inadimplência do tomador em relação às Obrigações Garantidas;

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, identificado no frontispício da Apólice;

1.27. Vigência: período, indicado no frontispício desta Apólice, de cobertura da garantia para os Sinistros ocorridos;

1.28. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a elas atribuídos no Contrato e/ou Edital.

2. ACEITACÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será interrompido, voltando a correr na data do atendimento da solicitação.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 25 (vinte e cinco), caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, até o Limite Máximo de Garantia, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente em consequência de:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas apólices estejam emitidas ou não;

VIII. Prejuízos decorrentes de alteração relevante da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurada e Tomador sem comunicação e expressa anuência da Seguradora por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

IX. Eventos ocorridos anterior ou posteriormente ao prazo de cobertura da Apólice, independentemente de terem sido notificados ou não à Seguradora;

X. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XIII. Vícios de construção ou falha/dificuldade ou ausência delem projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XIV. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XV. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XVI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XVII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida Segurado;

XVIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XIX. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XX. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

Potencial Seguradora S.A. CÓDIGO SUSEPE 03069
www.pottencial.com.br - Outubro/2010/1080/www.pottencial.com.br/revista SAC: 03121-77771/8000 606.7658
CNPJ: 11.689.534/0001-74 - Av. Raja Gabaglia, 1143/19º CEP 30380-403 - Luizinho - BH-MG Headmagnet e onusimile: www.cresumitobr.com.br/Alimente/PME: www.potencial.com.br/fale-conosco

Página 04 de 13
Assinatura:

Página 04 de 13
Assinatura:

Página 04 de 13
Assinatura:



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA
PROPOSTA:

APÓLICE N°:
0306920259907751664907000
RAMO:
0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:

3.929.156

APÓLICE N°:
0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:

3.929.156

POTTENCIAL SEGURADORA S/A C0360 SUISPE 030668
www.pottencial.com.br - Quiririmka 850 20010-1080 www.pottencial.com.br/brasil
CNPJ: 11.699.534/0001-74, Av. Raja Gabaglia, 114319 - CEP: 30380-403 - Luizinho - BH-MG Recomendações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PMS: www.pottencial.com.br/fale-conosco

SAC: (31) 2121-7771 | Telefones: 0800 606 7688

www.pottencial.com.br - Quiririmka 850 20010-1080 www.pottencial.com.br/brasil
SAC: (31) 2121-7771 | Telefones: 0800 606 7688

Página 05 de 13

Página 06 de 13

Pottencial
SEGURADORA

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Limite Máximo de Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Limite Máximo de Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice será a data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.4. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, devendo ser comprovada a manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

7.3. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal que grave de forma relevante o risco, em prazo nunca superior à 10 (dez) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente substancialmente a probabilidade de inadimplemento da técnica atuarial do contrato de seguro, incluindo, mas não se limitando a:

a) Alteração significativa no objeto do Edital ou Contrato garantido, especialmente aquelas que envolvam mudança na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores contratuais originalmente pactuados;

b) Modificação da matriz de riscos do Edital ou Contrato, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c) Rescisão parcial ou aditamento contratual que transfira obrigações, ou implique aumento material de responsabilidades;

d) Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada

durante a vigência contratual;

e) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital ou Contrato, quando previstas na matriz de garantias; e;

f) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada a Segurada e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do contrato garantido

7.3.2. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou esteja comprovado que a Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhá-la referida alteração.

7.6. O descumprimento doloso pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima, importam em Perda de Direitos, sem prejuízo da dívida de prêmio e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

7.7. O descumprimento culposo pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder à tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, ensejará na ausência de garantia a Seguradora.

7.8. Para fins do Art. 14, §1º da Lei 15.040/2024, considera-se que não é tecnicamente possível garantir o novo risco caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item 7.3.1.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, RECLAMACÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

8.1. Em caso de instauração de processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida, o Tomador será notificado pela Segurada, nos termos do Contrato/Edital, para apresentar manifestação prévia, com indicação dos itens não cumpridos, remetendo cópia para a Seguradora com o fim de registrar a Expectativa de Sinistro.

8.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro configura hipótese de perda de direito pela Segurada a eventual Indenização securitária.

8.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro implica perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

8.2. O Sinistro estará caracterizado com a decisão definitiva em processo administrativo atestando a inadimplência do Tomador quanto aos termos do Contrato.

8.3. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora informando a conclusão do processo administrativo e existência de decisão definitiva quanto a rescisão e/ou aplicação de multas não adimplidas pelo Tomador, conforme o caso.

8.3.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos essenciais para viabilizar a Regulação do Sinistro e manifestação sobre a cobertura:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CODIGO SUBS: 03359

4621 Ass



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA
PROPOSTA:

03069202599007751664907000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 3.928.156

e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

8.4. O processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos essenciais exigidos pela Seguradora.

8.5. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos essenciais citados no item 8.3.1.

8.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da reclamação de sinistro, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias constante acima será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

8.6.1. O prazo estabelecido no item 7.6 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

8.7. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

9. INDENIZAÇÃO

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigaçāo Garantida; ou
- II. a execução da Obrigaçāo Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

9.2. Havendo inclusão de Beneficiário a esta Apólice, caberá a este o recebimento da Indenização. Não obstante à existência de Beneficiário, é dever do Segurado a notificação da Expectativa e Reclamação de Sinistro, assim como a disponibilização dos Documentos Essenciais relativos ao acionamento e comprovação da existência de prejuízos.

9.3. Em caso de rescisão, o cálculo do Prejuízo para efeito de Indenização corresponderá à diferença positiva entre o preço previsto no Contrato e o novo preço previsto no novo contrato para execução do mesmo objeto inadimplido pelo Tomador, desde que originalmente previsto no Contrato.

9.4. Os eventuais créditos do Tomador apurados junto ao Segurado e relacionados ao Contrato serão utilizados para amortização do valor do Prejuízo.

9.5. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente a Segurada comprovar a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

9.6. A Liquidação de Sinistro e pagamento da Indenização, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos Documentos Essenciais indicados abaixo:

- a) Formulário de indenização, devidamente preenchido e assinado;
- b) Dados bancários para pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as instruções para pagamento;
- c) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;
- d) Cópia de documentos pessoais do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário.

9.7. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA
SECURADORA



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA
SEGURADORA

APÓLICE Nº:
RAMO:
PROPOSTA:

030692025990775/1664907000
0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
3.929.156

13.2. A Segurada e/ou Beneficiário declara estar cliente das hipóteses de perda de direito quanto à eventuais descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no Edital, no Contrato e/ou neste Apólice.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Limite Máximo de Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos e/ou Multas decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observados os prazos prescricionais aplicáveis aos contratos de seguro previstos na legislação para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÉMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e /ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta referá do prêmio recebido, além dos emolumentos e despesas incorridas com a emissão, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora referá, no máximo, além dos emolumentos e despesas incorridas com a emissão, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do prêmio para obtenção de prazo em dias
15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA
SEGURADORA

APÓLICE Nº:
RAMO:
PROPOSTA:

030692025990775/1664907000
0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
3.929.156

13.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam -se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substitui-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam -se à correção pelo IPCA ou índice que vir a este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.3. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

- I. Os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
- II. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esta apólice não surtiá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retorno nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

16.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

16.4. O Limite Máximo da Garantia não será recomposto em caso de pagamento da indenização e /ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

16.5. Fica estabelecido que para fins de indenização esta Apólice não cobrirá quaisquer prejuízos, perdas e /ou demais penalidades decorrentes de violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa da Segurada e/ou seus representantes.

16.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

16.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

16.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

16.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendado à sua comercialização.

16.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>.

16.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

16.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

16.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a presté e cumpra, tal como disposto no presente documento.

16.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade de segurança, presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá competir

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 030692025990775/1664907000
www.pottencial.com.br - Dunderland 1800 200 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Paulista, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 09 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 10 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 11 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 12 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 13 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 14 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 15 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 16 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 17 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 18 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 19 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 20 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 21 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 22 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 23 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 24 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 25 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 26 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 27 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 28 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 29 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 30 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 31 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 32 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 33 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 34 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 35 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 36 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 37 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 38 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 39 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 40 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 41 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 42 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 43 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 44 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 45 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 46 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 47 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

Pag. 48 de 13
www.pottencial.com.br - Outremer 0000 210 1080 www.pottencial.com.br/bandeira SAC: (31) 2121-7777/1080 606 7688
CNPJ: 11.899.534/0001-74 Av. Rui Barbosa, 11439-0403 - Centro - Belo Horizonte - MG | Recursos do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PME: www.consumidor.gov.br/fale-conosco

casas informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação secundária e de resseguro.

16.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

casas informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação secundária e de resseguro.

16.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigaçāo Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em julzo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigaçāo Garantida, seus anexos, apostilamentos, aditivos, se houver;

Assinatura

Assinatura



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA
SEGURADORA
APÓLICE Nº: 0306920259907751664907000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGUIMENTO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 3.929.156

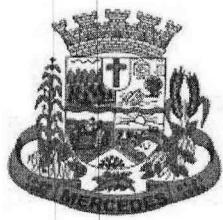
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
 - c) Comprovante de pagamento da condenação;
 - d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
 - e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.
- 3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expecialiva do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

- 4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:
- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
 - II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.
 - III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 380/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 380/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA POSITIVO CONSTRUTORA LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Positivo Construtora Ltda., CNPJ 27.985.116/0001-83, sediada na Avenida Presidente Epitácio, nº 391, bairro Centro, CEP 85.940-000, na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Scheila Hachmann Ferreira, representante legal, conforme ato constitutivo da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 214/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a *realização de serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde da sede do município de Mercedes/PR*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Catser	Unid	Quant (obra)	R\$ Total
01	Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação na Unidade Básica de Saúde da Sede Municipal.	1627	m ²	208,93	718.300,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

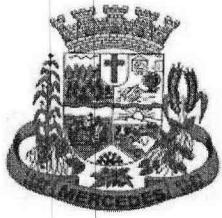
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. O cronograma físico-financeiro do objeto;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 380/2025

aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para a emissão de Ordem de Serviço, será exigido do CONTRATADO a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra, além da apresentação de Alvará de Construção e da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.

3.3. É condição, ainda, para emissão da Ordem de Serviço, a participação do CONTRATADO em reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço/obra, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços/obra contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 0,28% do valor total do contrato (parcela dos itens de serviços gerais);

4.1.1. É vedada a subcontratação da parcela de maior relevância (superestrutura), a qual representa 15,50% do valor do objeto.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

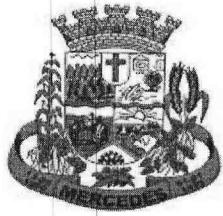
4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 380/2025

4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 162, de 2015;

4.5.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 718.300,00 (setecentos e dezoito mil e trezentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Do valor total do contrato 70,41% correspondem a materiais, e 29,59% correspondem a mão de obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

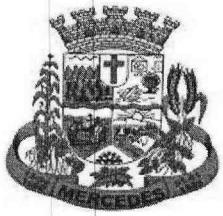
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI e ORSE do mês de fevereiro do ano de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC – ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - MERCADO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 380/2025

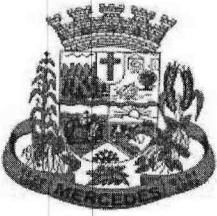
correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Município de Mercedes

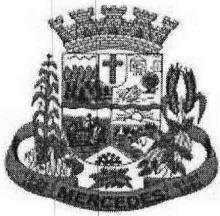
Estado do Paraná

Contrato nº 380/2025

- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/obra objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços/obra, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
 - b) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço/obra e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço/obra for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço/obra, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço/obra para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 380/2025

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obra nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço/obra no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/obra;

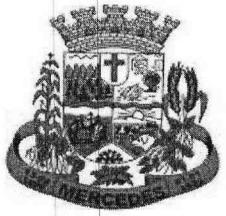
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 380/2025

instrumento congêneres;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço/obra;

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço/obra, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

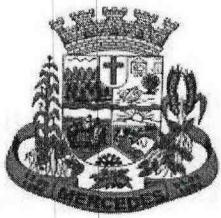
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 380/2025

documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

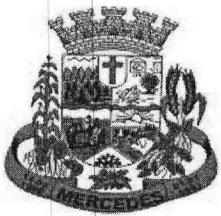
9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 380/2025

diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

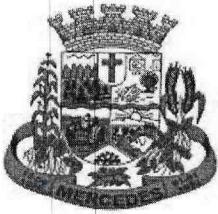
9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 380/2025

oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços/obra, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços/obra ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço/obra de engenharia;

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços/obra e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

9.45. Após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço/obra, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços/obra contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade SEGURO-GARANTIA, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, acrescida da Garantia Adicional, neste caso.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

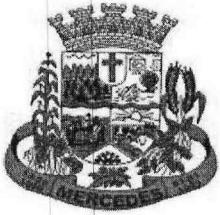
10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 380/2025

FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1. O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

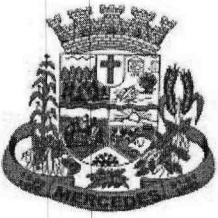
10.14. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 380/2025

contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

iii. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

iv. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

v. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

vi. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

vii. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

viii. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 380/2025

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

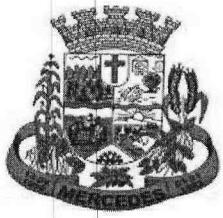
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 380/2025

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

11.13. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

11.14. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

11.15. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.16. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

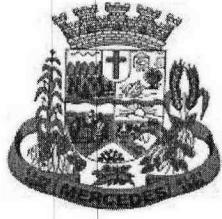
12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 380/2025

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007.10.301.0006.1011 – Ampliação Infraestrutura Saúde

Elemento de Despesa: 4490510107

Fonte de recurso: 20518

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

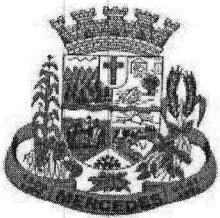
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O contratado expressa concordância com a adequação do projeto relativo ao objeto do presente contrato, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Em todo caso, serão observadas as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº. 041, de 24 de março de 2023.



Pag. 482 Ass. [Signature]

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 380/2025

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em 19 de dezembro de 2025.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988

Dados: 2025.12.19 08:01:15

-03'00'

Município de Mercedes
CONTRATANTE

POSITIVO

CONSTRUTORA

LTD:27985116000183

0183

Assinado de forma digital

por POSITIVO

CONSTRUTORA

LTD:27985116000183

Dados: 2025.12.19 11:08:43

-03'00'

Positivo Construtora Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900

Dados: 2025.12.19 08:01:27

-03'00'

Edson Knaul

ADELETE

BECKER:05819341996

Assinado de forma digital por

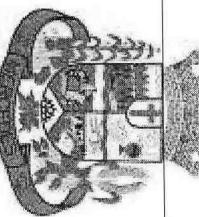
ADELETE BECKER:05819341996

Dados: 2025.12.19 08:01:46

-03'00'

Adelete Becker

x



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

22 de dezembro de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO N°: 4336

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 12/2025 CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 380/2025

CONTRATANTE: Município de Mercedes, representando por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber;

CONTRATADA: Positivo Construtora Ltda. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.985.116/0001-83, representada por sua sócia-administradora, Sra. Scheila Hachmann Ferreira

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde da sede do município de Mercedes/PR.

VALOR: R\$ 718.300,00 (setecentos e dezoito mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezesseis) meses, contados a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2025.

FORO: Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Mercedes - PR, 22 de dezembro de 2025.

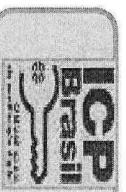
EMPRESA: POSITIVO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.985.116/0001-83

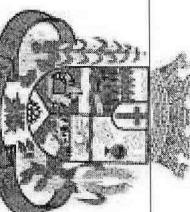
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO CONTRATADO			ABC
					P.U. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	BDI:	
SINAPI FEV 25	Ampliação Unidade Básica de Saúde - Sede	Rua Dr. Osvaldo Cruz - N° 707 - Q. 02 - Chácara n° 65 - Centro						
1	SERViÇOS PRELIMiNARES	ENTRADA DE ENERGIA				80.755,97	11,24%	
1,1								

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de
Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.mercedes.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

22 de dezembro de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 4336

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.1.1	3398	Execução de mureta em alvenaria de tijolo deitado ($\ell=14\text{cm}$) com viga baldrame e estaca escavada, incluso chapisco e emboço (dimensões $\ell=2,00\text{m}$, $h=1,60\text{m}$)	un	1,00	2.128,44	2.128,44	0,30%
1.1.2	90681	Execução de mureta em alvenaria de tijolo deitado ($\ell=14\text{cm}$) com viga baldrame e estaca escavada, incluso chapisco e emboço (dimensões $\ell=1,00\text{m}$, $h=1,60\text{m}$)	un	1,00	1.100,00	1.100,00	0,15%
1.1.3	5066	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 95 mm^2 e disjuntor dín 200a, (incluso o poste de concreto)	un	1,00	5.200,00	5.200,00	0,72%
1.1.4	88264	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 70 mm^2 e disjuntor din 150a, (incluso o poste de concreto)	un	1,00	4.300,00	4.300,00	0,60%
1.1.5	97669	Eletroduto flexível corrugado, pead, $2\frac{1}{2}''$ ou $3''$, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação	m	47,55	23,00	1.093,65	0,15%
1.1.6	97883	Caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: $0,60\times 0,60\times 0,5\text{m}$	un	3,00	450,00	1.350,00	0,19%
1.1.7	101567	Cabo de cobre flexível isolado, 95 mm^2 , $0,6/1,0\text{ kv}$, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação	m	25,80	95,00	2.451,00	0,34%
1.1.8	101564	Cabo de cobre flexível isolado, 50 mm^2 , $0,6/1,0\text{ kv}$, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação	m	6,45	52,00	335,40	0,05%
1.1.9	92990	Cabo de cobre flexível isolado, 70 mm^2 , anti-chama $0,6/1,0\text{ kv}$, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação	m	164,40	78,00	12.823,20	1,79%
1.1.10	92986	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm^2 , anti-chama $0,6/1,0\text{ kv}$, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação	m	41,10	39,00	1.602,90	0,22%
1.2		DEMOLIÇÕES					
1.2.1	97622	Demolição de alvenaria de bloco fурado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ³	7,93	76,50	606,65	0,08%
1.2.2	102191	Remoção de vidro liso comum de esquadria com baguete de alumínio ou pvc	m ²	7,26	31,90	231,59	0,03%
1.2.3	COMP 01	Remoção de caixa de de passagem de energia em baixa tensão enterrada	un	3,00	266,00	798,00	0,11%
1.2.4	COMP 02	Remoção de poste de entrada de energia em baixa tensão - concreto	un	2,00	332,50	665,00	0,09%
1.2.5	88264	Demolição de caixa de passagem em alvenaria de bloco de concreto existente, com demolição de tampa e base em concreto, inclusive reaterro com areia, considerando abertura de trecho para encontro da tubulação existente	un	1,00	340,00	340,00	0,05%



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2025 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pe96d9c6c55f04>

PÁG.
484

ASS.

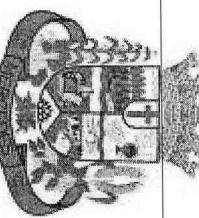


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de

Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade desse documento, desde que visualizado através do site:

www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

22 de dezembro de 2025

ANO: XIII

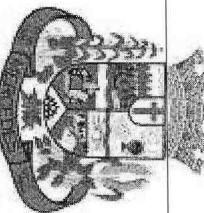
EDIÇÃO Nº: 4336

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.2.6	88316	Remoção da rede coletora de águas pluviais existente com aproveitamento da tubulação em concreto de 200mm, incluso escavação e reaterro	m	34,33	150,00	5.149,50	0,72%
1.2.7	97635	Demolição de piso de bloco intertravado ou de pedra portuguesa, de forma manual, com reaproveitamento	m ²	28,91	21,75	628,79	0,09%
1.2.8	7778	Demolição de piso de bloco intertravado, sem aproveitamento	m	5,22	269,50	1.406,79	0,20%
1.3		TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS					
1.3.1	86884	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 200mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	36,15	72,00	2.602,80	0,36%
1.3.2	90091	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8m ³), larg. De 1,5 m a 2,5 m, e/m solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência	m ³	75,60	6,75	510,30	0,07%
1.3.3	93369	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m ³ /potência: 111 hp), largura 1,5 a 2,5 m, profundidade 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão	m ³	75,60	19,00	1.436,40	0,20%
1.3.4	99262	Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,8x0,8x0,6 m para rede de drenagem	un	3,00	715,00	2.145,00	0,30%
1.4		REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO					
1.4.1	98529	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40m	un	1,00	97,50	97,50	0,01%
1.4.2	98530	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60m	un	3,00	191,00	573,00	0,08%
1.4.3	98526	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40m	un	1,00	156,50	156,50	0,02%
1.4.4	98527	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60m	un	3,00	283,00	849,00	0,12%
1.4.5	98525	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.	m ²	224,00	0,66	147,84	0,02%
1.5		LOCAÇÃO DA OBRA					
1.5.1	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações	m	72,86	77,00	5.610,22	0,78%
1.5.2	10775	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	mês	13,00	775,00	10.075,00	1,40%





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

22 de dezembro de 2025

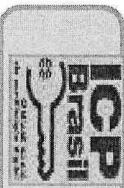
ANO: XIII
www.mercedes.pr.gov.br

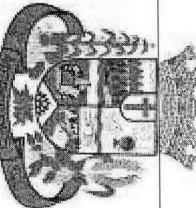
EDIÇÃO N°: 4336

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.5.3	98459	Tapume com telha metálica	m2	135,65	90,00	12.208,50	1,70%
1.5.4	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m2	4,50	474,00	2.133,00	0,30%
2 INFRAESTRUTURA							
2.1	95576	Montagem de armadura transversal de estacas, diâmetro = 8,0mm	kg	502,44	13,50	6.782,94	0,94%
2.2	95592	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 30cm de diâmetro, concreto lançado por caminhão betoneira	kg	181,19	20,00	3.623,80	0,50%
2.3	COMP 33	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrnas)	m	346,00	60,00	20.760,00	2,89%
2.4	96523	Lastro com material granular, aplicação em blocos de coroamento, espessura de 5 cm	m3	29,91	127,00	3.798,57	0,53%
2.5	96621	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações	m3	3,52	203,00	714,56	0,10%
2.6	96534	Armação de bloco utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem	m2	112,57	80,00	9.005,60	1,25%
2.7	96543	Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem	kg	168,10	23,50	3.950,35	0,55%
2.8	96545	Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem	kg	711,90	17,00	12.102,30	1,68%
2.9	96546	Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem	kg	8,70	15,00	130,50	0,02%
2.10	104920	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem	kg	152,90	11,50	1.758,35	0,24%
2.11	COMP 05	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 25 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	m3	29,91	650,00	19.441,50	2,71%
2.12	96527	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de formas)	m3	5,71	139,00	793,69	0,11%
2.13	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações	m2	99,04	78,00	7.725,12	1,08%
2.14	104916	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem	kg	132,30	19,00	2.513,70	0,35%
2.15	104917	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem	kg	1,30	17,50	22,75	0,00%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2025 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pe96d9c6c55f04>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

22 de dezembro de 2025

ANO: XIII

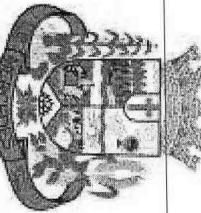
EDIÇÃO N°: 4336

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.16	104918	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem	kg	170,00	16,00	2.720,00	0,38%
2.17	104919	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem	kg	188,70	14,00	2.641,80	0,37%
2.18	104920	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem	kg	62,70	12,00	752,40	0,10%
2.19	COMP 05	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 25 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	m3	5,71	650,00	3.711,50	0,52%
2.20	98555	Impregnabilidade de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos	m2	95,15	38,00	3.615,70	0,50%
3 SUPERESTRUTURA						111.437,48	15,51%
3.1	92413	PILARES					
3.1.1	92413	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações.	m2	180,53	110,00	19.858,30	2,76%
3.1.2	92759	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem	kg	255,90	15,50	3.966,45	0,55%
3.1.3	92762	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem	kg	161,50	11,50	1.857,25	0,26%
3.1.4	92763	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem	kg	872,00	9,50	8.284,00	1,15%
3.1.5	92764	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem	kg	36,20	9,00	325,80	0,05%
3.1.6	103669	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento	m3	8,72	988,00	8.615,36	1,20%
3.2		VIGAS					
3.2.1	92480	Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira plastificada, 18 utilizações	m2	141,57	108,00	15.289,56	2,13%
3.2.2	92759	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem	kg	193,24	16,00	3.091,84	0,43%
3.2.3	92760	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem	kg	11,25	14,00	157,50	0,02%
3.2.4	92761	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem	kg	178,33	13,00	2.318,29	0,32%





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

22 de dezembro de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO N°: 4336

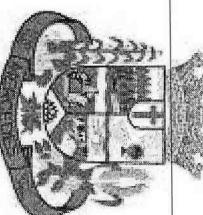
www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.2.5	92762	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem	kg	295,20	11,00	3.247,20	0,45%
3.2.6	92763	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem	kg	230,10	9,50	2.185,95	0,30%
3.2.7	103675	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, para lajes macias ou nervuradas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	m3	9,25	615,00	5.688,75	0,79%
3.2.8	88316	Aplicação de adesivo estrutural base resina epoxi, fluido, Sikadur 32 (consumo=1,67 kg/m² p/ 1mm de esp), Sika ou similar, aplicação: ancoragem de cabos,colagem elementos pre-moldados,fixação de chumbadores,juntas de concretagem(frias), etc	kg	3,00	82,00	246,00	0,03%
3.3		LAJES					
3.3.1	101963	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4)	m2	188,11	193,00	36.305,23	5,05%
4		ALVENARIAS					
4.1	103360	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x19x29 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m2	434,42	81,80	35.535,56	4,95%
4.2	105023	Verga moldada in loco em concreto, espessura de 15cm	m	44,34	72,50	3.214,65	0,45%
4.3	105029	Contraverga moldada in loco em concreto, espessura de 15cm	m	26,49	53,50	1.417,22	0,20%
4.4	370	Moldura pré-moldada de concreto, pintada com selador acrílico e resina acrílica incolor (fornecimento e assentamento)	m3	0,76	910,00	691,60	0,10%
4.5	98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos	m2	63,35	38,00	2.407,30	0,34%
5		PISOS, REGULARIZAÇÃO E CALÇAMENTO					
5.1	COMP 12	Preparo de base para contrapiso, com compactação mecanizada, com camada de brita nº1, lançamento manual	m2	156,74	11,00	1.724,14	0,24%
5.2	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m3	9,40	811,00	7.623,40	1,06%
5.3	92397	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6cm	m2	144,04	64,00	9.218,56	1,28%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2025 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pe96d9c6c55f04>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

22 de dezembro de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO N°: 4336

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

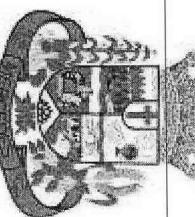
6	COBERTURA	ESTRUTURA METÁLICA E TELHAMENTO	Fabricação e instalação de estrutura pontaletada de aço, perfil u simples 100x40x2,25mm, p/ telhados c/ até 2 águas e c/ telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plástica em edifício residencial térreo, incluso transporte vertical ou Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso vertical	m2	154,63	109,00	16.854,67	2,35%
6.1			Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento	m2	154,63	71,60	11.071,51	1,54%
6.2	CALHAS E RUFO	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19 cm (espessura 14 cm, bloco delgado) e argamassa de assentamento com betoneira	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm	m2	10,05	171,00	1.718,55	0,24%
6.2.1	103334	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm	m2	20,10	8,50	170,85	0,02%
6.2.2	87894	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento	m2	20,10	65,50	1.316,55	0,18%
6.2.3	87775	Chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33	Chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33	m2	11,20	60,00	672,00	0,09%
6.2.4	87745	IMPERMEABILIZAÇÕES (LAJE E CALHA)	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=4mm	m	49,62	45,00	2.232,90	0,31%
6.2.5	100327	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO	m	82,20	41,00	3.370,20	0,47%
6.2.6	101979	Fornecimento e instalação de toldo estruturado c/ tubos de aço (incluso pintura), chapas de policarbonato (e=6mm) e rufo de aço galvanizado	Fornecimento e instalação de toldo estruturado c/ tubos de aço (incluso pintura), chapas de policarbonato (e=6mm) e rufo de aço galvanizado	m2	76,66	138,00	10.579,08	1,47%
6.3	98546			m2	9,63	643,00	6.192,09	0,86%
6.3.1								
6.4								
6.4.1	88316							



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de
Tempo.
O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2025 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pe96d9c6c55f04>



DIÁRIO OFICIAL

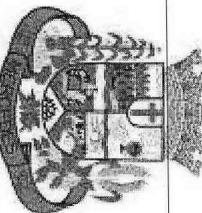
MINICÍPIO DE MERCEDES

22 de dezembro de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO N°. 4336

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E AR CONDICIONADO						
7						
7.1						
7.1.1	3398				1,00	775,00
7.1.2	100561				1,00	775,00
7.2						
7.2.1	91854				196,00	0,03%
7.2.2	91845				196,00	0,03%
7.2.3	91856				219,88	0,40%
7.2.4	91847				240,45	0,38%
7.2.5	91869				91,72	0,22%
7.2.6	103334				48,59	0,13%
7.2.7	91940				56,17	0,18%
7.2.8	91941				23,50	0,04%
7.3					1.320,00	0,04%
7.3.1	91924				22,72	0,11%
7.3.2	91926				33,00	0,12%
7.3.3	92990				24,50	0,12%
7.3.4	92986				808,50	0,12%
					56,00	0,12%
					15,00	0,12%
					840,00	0,12%
					935,62	0,12%
					267,32	0,12%
					3,50	0,12%
					1.276,44	0,85%
					6.126,91	0,85%
					66,88	0,73%
					78,00	0,73%
					5.216,64	0,73%
					16,72	0,09%
					39,00	0,09%
					652,08	0,09%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

22 de dezembro de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 4336

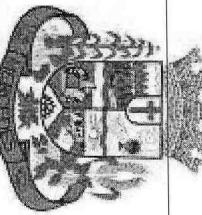
www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.3.5	101567	Cabo de cobre flexível isolado, 95 mm ² , 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação	m	75,68	95,00	7.189,60	1,00%
7.3.6	101564	Cabo de cobre flexível isolado, 50 mm ² , 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação	m	14,90	52,00	774,80	0,11%
7.4		DISPOSITIVOS					
7.4.1	101896	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 200a - fornecimento e instalação	un	1,00	709,00	709,00	0,10%
7.4.2	88248	Disjuntor termomagnético tripolar , corrente nominal de 200a - fornecimento e instalação	un	1,00	539,00	539,00	0,08%
7.4.3	93653	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação	un	3,00	13,00	39,00	0,01%
7.4.4	93655	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação	un	4,00	15,00	60,00	0,01%
7.4.5	93661	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação	un	5,00	64,00	320,00	0,04%
7.4.6	93662	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação	un	1,00	67,50	67,50	0,01%
7.4.7	92009	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+ t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	2,00	65,00	130,00	0,02%
7.4.8	92005	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+ t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	7,00	75,00	525,00	0,07%
7.4.9	92001	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+ t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	21,00	41,00	861,00	0,12%
7.4.10	91997	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+ t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	21,00	46,50	976,50	0,14%
7.4.11	156	Tomada 2p+ t, abnt, 10 a, para piso, com placa em metal amarelo e caixa pvc	un	2,00	109,00	218,00	0,03%
7.4.12	91993	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+ t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	1,00	60,00	60,00	0,01%
7.4.13	92023	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+ t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	3,00	64,00	192,00	0,03%
7.4.14	91953	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	7,00	37,00	259,00	0,04%
7.4.15	98308	Tomada para telefone RJ11 - fornecimento e instalação	un	11,00	36,00	396,00	0,06%
7.4.16	98307	Tomada de rede RJ45 - fornecimento e instalação	un	10,00	54,00	540,00	0,08%



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2025 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pe96d9c6c55f04>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

22 de dezembro de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO N°: 4336

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.4.17	97596	Sensor de presença sem fotocélula, fixação em parede - fornecimento e instalação	un	1,00	78,50	78,50	0,01%
7.4.18	9101	Luminária plafon de embutir em led 29.5x29.5 cm, 24w 4000k bivolt, avant ou similar	un	17,00	104,00	1.768,00	0,25%
7.4.19	COMP 40	Luminária plafon de sobrepor em led 40 x 40cm, 30w 4000k bivolt, avant ou similar	un	6,00	165,00	990,00	0,14%
7.4.20	14490	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo bloco autônomo, com autonomia de 1h, modelo lle-lleddf, da kbr ou si	un	9,00	182,00	1.638,00	0,23%
7.5		INFRAESTRUTURA DE AR CONDICIONADO					
7.5.1	88264	Fornecimento e instalação de infraestrutura de ar condicionado split, caixa de passagem e tubo em cobre até 8m - 12.000 a 18.000 btus (não incluso dreno)	un	4,00	860,00	3.440,00	0,48%
7.5.2	88248	Fornecimento e instalação de infraestrutura de ar condicionado split, caixa de passagem e tubo em cobre até 8m - 22.000 btus (não incluso dreno)	un	1,00	1.100,00	1.100,00	0,15%
8		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			25.375,80	3,53%	
8.1		ESGOTO					
8.1.1	89714	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	43,85	45,00	1.973,25	0,27%
8.1.2	89712	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	22,70	32,00	726,40	0,10%
8.1.3	89711	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	5,30	26,00	137,80	0,02%
8.1.4	104328	Caixa sifonada, com grelha quadrada, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	m	3,00	77,00	231,00	0,03%
8.1.5	89707	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	m	1,00	56,00	56,00	0,01%
8.1.6	89744	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga	m	3,00	30,00	90,00	0,01%
8.1.7	89731	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	10,00	17,00	170,00	0,02%
8.1.8	89724	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	10,00	12,50	125,00	0,02%



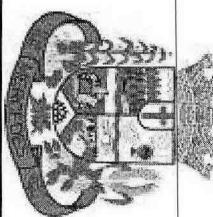
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2025 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pe96d9c6c55f04>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de

Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade desse documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

22 de dezembro de 2025 ANO: XIII

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO N°: 4336

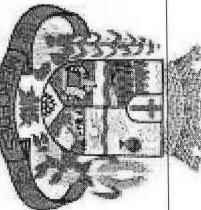
ATOS DO PODER EXECUTIVO

8.1.9	89746	Joelho 45 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	2,00	30,00	60,00	0,01%
8.1.10	89732	Joelho 45 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	4,00	17,00	68,00	0,01%
8.1.11	89726	Junção simples, pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	5,00	13,00	65,00	0,01%
8.1.12	89797	Junção simples, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	1,00	54,00	54,00	0,01%
8.1.13	104345	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	3,00	45,00	135,00	0,02%
8.1.14	89784	Te, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	3,00	26,00	78,00	0,01%
8.1.15	89753	Luva simples, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	1,00	11,00	11,00	0,00%
8.1.16	98110	Caixa de gordura pequena (capacidade: 19 l), circular, em pvc, diâmetro interno=0,3m	un	2,00	390,00	780,00	0,11%
8.1.17	COMP 42	Caixa de inspeção em pvc 300mm	un	3,00	368,00	1.104,00	0,15%
8.1.18	98084	Tanque séptico retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,4 x 3,2 x h=1,8 m, volume útil: 6272l	un	1,00	7.500,00	7.500,00	1,04%
8.1.19	4408	Sumidouro pre-moldado de concreto - 06 anéis, ø=1,00m e h=0,50m cada anel (1,00 x 3,00m)	un	1,00	2.400,00	2.400,00	0,33%
8.2		ÁGUAS PLUVIAIS					
8.2.1	89512	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	m	40,30	55,00	2.216,50	0,31%
8.2.2	89511	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	m	20,60	42,00	865,20	0,12%
8.2.3	89584	Joelho 90 graus, pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	m	8,00	46,50	372,00	0,05%
8.2.4	89522	Joelho 90 graus, pvc, série r, água pluvial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	m	1,00	30,00	30,00	0,00%
8.2.5	89531	Joelho 45 graus, pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	un	4,00	38,00	152,00	0,02%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2025 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERIR O SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pe96d9c6c55f04>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de
Tempo.
O Município de Mercedes da garantia da autenticidade desse documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

22 de dezembro de 2025

ANO: XIII
www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO Nº: 4336

ATOS DO PODER EXECUTIVO

8.2.6	89524	Joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	un	5,00	30,00	150,00	0,02%
8.2.7	89567	Junção simples, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento invertida, pvc, série normal, esgoto predial dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada	un	1,00	78,50	78,50	0,01%
8.2.8	104353	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em de esgoto sanitário	un	1,00	43,50	43,50	0,01%
8.2.9	89554	Luva simples, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	un	3,00	29,00	87,00	0,01%
8.3		ÁGUA FRIA					
8.3.1	102622	Caixa d'água em polietileno, 500 litros (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação	un	1,00	650,00	650,00	0,09%
8.3.2	103978	Tubo, pvc, soldável, de 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	m	25,70	27,50	706,75	0,10%
8.3.3	89356	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	m	34,90	30,00	1.047,00	0,15%
8.3.4	89401	Tubo, pvc, soldável, de 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	m	38,40	12,00	460,80	0,06%
8.3.5	103980	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	un	4,00	20,00	80,00	0,01%
8.3.6	89412	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4 instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	un	17,00	11,50	195,50	0,03%
8.3.7	103981	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	un	3,00	20,00	60,00	0,01%
8.3.8	89409	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	un	1,00	11,50	11,50	0,00%
8.3.9	94688	Tê, pvc, soldável, dn 25 mm instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação	un	5,00	7,50	37,50	0,01%
8.3.10	94692	Tê, pvc, soldável, dn 40 mm instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação	un	4,00	20,00	80,00	0,01%
8.3.11	12547	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40 x 25mm	un	1,00	33,00	33,00	0,00%
8.3.12	89426	Luva de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	un	2,00	22,00	0,00%	
8.3.13	89424	Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	un	5,00	8,00	40,00	0,01%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2025 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERIRIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pe96d9c6c55f04>



PÁG.

494

ASS.

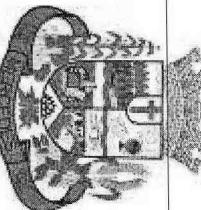


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de

Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

22 de dezembro de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO N°: 4336

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

8.3.14	103988	Luva, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	un	3,00	14,50	43,50	0,01%
8.3.15	104014	Bucha de redução, longa, pvc, soldável, dn 40 x 25 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	un	3,00	12,00	36,00	0,01%
8.3.16	89438	Té, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	un	1,00	12,50	12,50	0,00%
8.3.17	88404	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	un	13,00	9,00	117,00	0,02%
8.3.18	90373	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	10,00	14,00	140,00	0,02%
8.3.19	89396	Té com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 1/2 , instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	1,00	21,50	21,50	0,00%
8.3.20	2036	Joelho 90º pvc rígido soldável c/bucha de latão, d= 20mm x 1/2"	un	1,00	20,00	20,00	0,00%
8.3.21	94491	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 40 mm - fornecimento e instalação	un	2,00	70,00	140,00	0,02%
8.3.22	103047	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 20 mm - fornecimento e instalação	un	2,00	28,50	57,00	0,01%
8.3.23	89987	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação	un	5,00	96,00	480,00	0,07%
8.3.24	94705	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 40 mm x 1 1/4", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação	un	1,00	34,00	34,00	0,00%
8.3.25	89385	Luva soldável e com rosca, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4 , instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	2,00	8,50	17,00	0,00%
8.3.26	94795	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 1/2" - fornecimento e instalação	un	1,00	40,00	40,00	0,01%
8.4		DRENO DE AR CONDICIONADO					
8.4.1	89865	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação	m	43,93	20,00	878,60	0,12%
8.4.2	89866	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação	un	12,00	9,00	108,00	0,02%
8.4.3	89869	Té, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação	un	2,00	12,50	25,00	0,00%
8.4.4	3856	Luva soldável com rosca, pvc, 25 mm x 1/2", para agua fria predial	un	5,00	1,50	7,50	0,00%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2025 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pe96d9c6c55f04>



PÁG.
495

ASS.

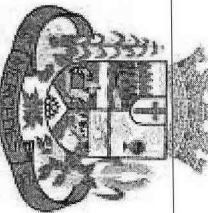


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de

Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

22 de dezembro de 2025 ANO: XIII

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO N°: 4336

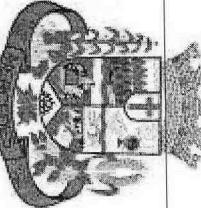
ATOS DO PODER EXECUTIVO

8.4.5	834			un	5,00	3,00	15,00	0,00%
9							99.169,51	13,81%
9.1	87882	REVESTIMENTOS (CHAPISCO, EMBOÇO, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, FORRAMENTO)						
9.1.1		TETO						
9.1.2	90406	Chapisco aplicado no teto ou em alvenaria e estrutura, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l	m2	44,20	6,50	287,30	0,04%	
9.1.3	96113	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em teto, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m2	44,20	51,00	2.254,20	0,31%	
9.1.4	88629	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais	m2	148,21	57,00	8.447,97	1,18%	
9.2		Acabamentos para forro (dilatação em gesso, montada na obra)	m	133,94	33,00	4.420,02	0,62%	
9.2.1	87879	PAREDES						
9.2.2	87527	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	m2	516,07	5,00	2.580,35	0,36%	
9.2.3	COMP 08	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área menor que 5m ² , e = 17,5mm, com taliscas	m2	516,07	45,75	23.610,20	3,29%	
9.2.4	COMP 07	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro.	m2	219,37	11,50	2.522,76	0,35%	
9.2.5	COMP 09	Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l (incluso aluguel e montagem de andaime)	m2	219,37	48,00	10.529,76	1,47%	
9.2.6	COMP 10	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânica com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm, acesso por andaime (incluso aluguel e montagem de andaime)	m2	264,15	13,00	3.433,95	0,48%	
9.2.7	COMP 11	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l (incluso aluguel e montagem de andaime)	m2	264,15	65,00	17.169,75	2,39%	
		Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânica com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm, acesso por andaime (incluso aluguel e montagem de andaime)	m2	67,03	110,00	7.373,30	1,03%	
		Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicadas na altura inteira das paredes com argamassa industrializada ACII						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2025 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pe96d9c6c55f04>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de
Tempo.
O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

22 de dezembro de 2025

ANO: XIII

www.mercedes.pr.gov.br

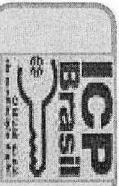
EDIÇÃO Nº: 4336

ATOS DO PODER EXECUTIVO

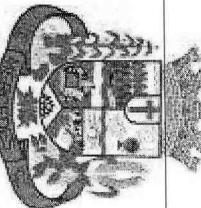
		PISO				
9.3	87255	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área menor que 5m ²	m ²	10,25	100,00	0,14%
9.3.2	87256	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5m ² e 10m ²	m ²	9,30	100,00	0,13%
9.3.3	87257	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10m ²	m ²	137,19	70,00	1,34%
9.3.4	88650	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm	m	117,90	13,00	1.532,70
9.3.5	98689	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm	m	4,80	129,00	619,20
9.3.6	101965	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo	m	19,25	147,00	2.829,75
10		PINTURA		72.117,39	10,04%	
10.1		SUPERFÍCIES METÁLICAS				
10.1.1	100747	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão)	m ²	61,33	10,00	613,3
10.2	88484	TETO E FORRO EM GESSO				
10.2.1	88484	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão	m ²	192,41	6,00	1.154,46
10.2.2	88496	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual	m ²	192,41	42,00	8.081,22
10.2.3	88488	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos (branco fosco)	m ²	192,41	17,00	3.270,97
PAREDES INTERNAS						
10.3	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão	m ²	467,36	4,50	2.103,12
10.3.1	88485	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual	m ²	467,36	23,00	10.749,28
10.3.2	88497					0,29%



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2025 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pe96d9c6c55f04>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de
Tempo.
O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

22 de dezembro de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 4336

www.mercedes.pr.gov.br

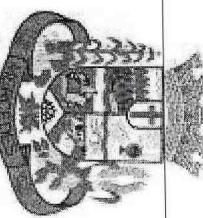
ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.3.3	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	m3	467,36	14,00	6.543,04	0,91%
10.3.4	88432	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em molduras de eps, pré-fabricados, ou outros	m2	15,25	35,00	533,75	0,07%
10.4		PAREDES EXTERNAS					
10.4.1	88415	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos	m2	576,45	5,00	2.882,25	0,40%
10.4.2	96135	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casas	m2	419,14	39,00	16.346,46	2,28%
10.4.3	COMP 15	Pintura látex acrílica premium, acabamento semibrilho, aplicação manual em paredes, três demãos	m2	576,45	34,00	19.599,30	2,73%
10.5		MURETA DO PADRÃO DE ENERGIA					
10.5.1	88423	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor	m2	10,92	22,00	240,24	0,03%
11		ESQUADRIAS					
11.1		PORTAS					
11.1.1	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	m2	4,58	1100,00	5.038,00	0,70%
11.1.2	COMP 16	Porta em madeira de lei, de correr, lisa, semi-óca 0,90x2,10m, inclusive batentes e ferragens	un	1,00	1600,00	1.600,00	0,22%
11.1.3	COMP 17	Kit de porta de madeira para pintura, semi-óca (leve ou média), padrão popular, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, incluso fechadura - fornecimento e instalação	un	4,00	1200,00	4.800,00	0,67%
11.1.4	COMP 18	Porta de madeira para pintura, semi-óca (leve ou média), 100x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	un	4,00	660,00	2.640,00	0,37%
11.1.5	COMP 19	Porta de correr em vidro temperado, 4 folhas, espessura 10 mm, inclusive acessórios	m2	6,30	1300,00	8.190,00	1,14%
11.2		JANELAS					
11.2.1	94573	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusivo alizar e contramarco.	m2	12,00	740,00	8.880,00	1,24%
11.2.2	94569	Fornecimento e instalação	m2	6,16	1200,00	7.392,00	1,03%



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2025 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pe96d9c6c55f04>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

22 de dezembro de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 4336

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11.2.3	94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação	m2	1,00	660,00	660,00	0,09%
12 BANCADAS, LOUÇAS E ACESSÓRIOS							
12.1	93396	Bancada granito cinza, 50 x 60 cm, indl. Cuba de embutir oval louça branca 35 x 50 cm, válvula metal cromado, sifão flexível pvc, engate 30 cm flexível plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornec. e instalação	un	3,00	790,00	2.370,00	0,33%
12.2	93441	Bancada granito cinza 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço, válvula americana em metal, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa, de parede, 1/2 ou 3/4, pl cozinha, padrão popular - fornec. e instalação	un	1,00	1300,00	1.300,00	0,18%
12.3	88325	Bancada granito cinza 325 x 60 cm, com cuba de embutir de aço, válvula americana em metal, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa, de parede, 1/2 ou 3/4, pl cozinha, padrão popular - fornec. e instalação	un	1,00	2300,00	2.300,00	0,32%
12.4	95547	Saboneteira plástica tipo dispensar para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação	un	3,00	55,00	165,00	0,02%
12.5	95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação	un	3,00	100,00	300,00	0,04%
12.6	37401	Toalheiro plástico tipo dispensar para papel toalha interfolhado	un	3,00	42,00	126,00	0,02%
12.7	86931	Vaso sanitário sifônado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação	un	1,00	575,00	575,00	0,08%
12.8	95472	Vaso sanitário sifônado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação	un	2,00	900,00	1.800,00	0,25%
12.9	100849	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação	un	3,00	46,00	138,00	0,02%
12.10	11186	Espelho cristal e = 4 mm	m2	1,26	420,00	529,20	0,07%
12.11	100868	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação	un	4,00	35,00	140,00	0,02%
12.12	981	Torneira plástica para jardins, herc 1128, 1/2" ou similar	un	2,00	35,00	70,00	0,01%
13 SERVIÇOS GERAIS					2.017,41	0,28%	
13.1	97637	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento	m2	135,65	3,50	474,78	0,07%



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2025 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pe96d9c6c55f04>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de
Tempo.

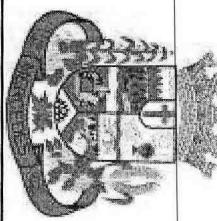
O Município de Mercedes da garantia da autenticidade desse documento, desde que visualizado através do site:

www.mercedes.pr.gov.br

ASS.
Soo

PÁG.

500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

22 de dezembro de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO N°: 4336

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

13.2	92270	Reassestamento de blocos retangular para piso intertravado, espessura de 6 cm, em calçada, com reaproveitamento dos blocos retangular	m2	28,91	24,00	693,84	0,10%
13.3	981	Limpeza geral	m2	242,51	3,50	848,79	0,12%
		TOTAL				718.300,00	100,00%

DESCONTO OFERTADO: -169.149,49 -19,06%

MÃO DE OBRA: 212.517,95 29,59%

MATERIAIS E EQUIPAM.: 505.782,05 70,41%

Assinado digitalmente por:

MUNICÍPIO DE MERCEDES

95.719.373/0001-23

Assinado digitalmente
jpm
assinado
22/12/2025 11:30:06

